

Texto compilado a partir da redação dada pela [Portaria n. 11/2019](#).

PORTARIA N. 10, DE 19 DE MARÇO DE 2019.

Determina a realização de inspeção para verificação do funcionamento dos setores administrativos e judiciais do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco e das serventias extrajudiciais de Pernambuco.

O CORREGEDOR NACIONAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições e

CONSIDERANDO a atribuição da Corregedoria Nacional de Justiça de realizar inspeções para apurar fatos relacionados ao funcionamento dos serviços judiciais e auxiliares, havendo ou não evidências de irregularidades;

CONSIDERANDO o disposto nos [arts. 48 a 53 do Regimento Interno](#) do Conselho Nacional de Justiça e nos [arts. 45 a 59 do Regulamento Geral da Corregedoria Nacional de Justiça](#);

CONSIDERANDO o dever da Corregedoria Nacional de Justiça de zelar pelo aprimoramento dos serviços judiciários, fiscalizando as diversas unidades do Poder Judiciário e os serviços por ele fiscalizados ([art. 103-B, § 4º, da Constituição Federal](#)),

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar inspeção nos setores administrativos e judiciais da Justiça comum estadual de segundo grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco (TJPE) e serventias extrajudiciais de Pernambuco.

Art. 2º Designar o dia 08 de abril de 2019, às 08:00 horas, para o início da inspeção e o dia 12 de abril de 2019 para o encerramento.

Parágrafo único. Durante a inspeção – ou em razão desta, os trabalhos forenses e/ou prazos processuais não serão suspensos.

Art. 3º Determinar que os trabalhos de inspeção sejam realizados das 08 às 19 horas e que, durante esse período, haja nos setores pelo menos um servidor com conhecimento para prestar informações à equipe da inspeção.

Art. 4º Determinar à Secretaria da Corregedoria Nacional de Justiça as seguintes providências:

I – expedir ofícios ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco e ao Corregedor-Geral da Justiça do Estado, convidando-os para a inspeção e solicitando-lhes as seguintes medidas:

a) providenciar a publicação desta portaria no Diário da Justiça eletrônico e no site do TJPE, em local de destaque, a partir do dia 20 de março de 2019;

b) disponibilizar local adequado para desenvolvimento dos trabalhos de inspeção, no período de 08 a 12 de abril de 2019;

c) providenciar sala na sede administrativa do TJPE com capacidade para ao menos dez pessoas sentadas, com dez computadores conectados à internet e impressora, a fim de que possam ser analisados os documentos e informações colhidas durante a inspeção, bem como uma sala para atendimento ao público;

II – Expedir ofícios ao Procurador Geral do Estado de Pernambuco, ao Procurador-Geral de Justiça do Estado de Pernambuco, aos Presidentes do Tribunal Regional Eleitoral/PE, do Conselho Federal da OAB e da Seccional da OAB/PE, ao Defensor-Geral da Defensoria Pública/PE, à Associação dos Magistrados Brasileiros – AMB e à Associação dos Magistrados de Pernambuco – AMEPE, convidando-os para acompanhar a inspeção caso haja interesse.

Art. 5º Delegar os trabalhos de inspeção ([art. 49 do RICNJ](#) à Desembargadora Federal Daldice Maria Santana de Almeida, Conselheira do Conselho Nacional de Justiça; ao Juiz Federal Marcio Luiz Coelho de Freitas, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região/DF; ao Juiz de Direito Daniel Cárnio Costa, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo; à Juíza de Direito Nartir Dantas Weber, do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia; e, ao Juiz de Direito Alexandre Chini Neto, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 6º Designar para assessoramento dos magistrados durante os trabalhos de inspeção os seguintes servidores: Jadson Santana de Sousa, Maria Lúcia Paternostro Rodrigues e Lucielma Maria de Sousa, do Superior Tribunal de Justiça; Janaína Marques Alves, Thaíssa da Silveira Nascimento Matos, Marcio Barbosa Luciano, Patrícia Fernanda Pinheiro de Araújo, Aline Mendes Mota e Camila Gonçalves Moura, da Corregedoria Nacional de Justiça. ([redação dada pela Portaria n. 11, de 26.3.2019](#))

Art. 7º Determinar a autuação deste expediente como inspeção, que deverá tramitar em segredo de justiça.

Art. 8º Determinar a publicação desta portaria no Diário da Justiça eletrônico do Conselho Nacional de Justiça de 20 de março de 2019.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **HUMBERTO MARTINS**

Corregedor Nacional de Justiça